



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2011/SENF/SEFAZ – FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com recursos do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.00.831.964/0001-81, Inscrição Estadual n. 13.164.547-1, com sede na Avenida 31 de março, n. 1.826, A, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.040-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG n. 317.281-50 SSP/PR, inscrito no CPF n. 314.136.331-53, resolvem celebrar o presente Termo, com respaldo no Contrato n. 001/2011/SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, **item 5.1.**, do Termo de Contrato n. 001/2011/SENF/SEFAZ -FUNGEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 06 (seis) meses, com início em **02/02/2012** e término previsto para **02/08/2012**, permanecendo inalterados os valores contratuais, mensal e global, bem como o custo unitário da cópia/impressão.

2.2. As despesas com a execução do 2º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101 - Projeto/Atividade: 2007 - Elemento Despesa 3390.3958

Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo nos artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas, em especial a Cláusula Quinta, do Contrato n. 001/2011/SENF/SEFAZ -FUNGEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: